



SENADO FEDERAL

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

Ao **Termo de Credenciamento nº 0046/2020**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a credenciada **ASSOCIAÇÃO DO CORPO CLÍNICO DE BRASÍLIA - ACB**.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, RG 2118073 - SSP DF, CPF 742.707.450-53, resolve apostilar o Credenciamento em tela, com base na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V do Ato da Comissão Diretora 14/2022, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado, na Lei nº 8.666/1993, e mediante as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Conforme acordado entre as partes e mediante decisão do Conselho de Supervisão do SIS, constante da Ata da 240ª reunião ordinária, consoante proposta de documento 00100.069545/2025-79, fica realizada a extensão de credenciamento para os seguintes eventos com a vigência a partir do dia 30 de junho de 2025.

**Eventos:****1. PRECIFICAÇÃO**

A precificação do pacote de viscosuplementação dependerá da articulação envolvida, conforme definido abaixo.

<b>Código</b>	<b>TISS</b>	<b>Articulação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
53071301	98	Pacote de viscosuplementação pé ou cotovelo	1.400,00
53071302	98	Pacote de viscosuplementação joelho ou ombro	1.600,00
53071303	98	Pacote de viscosuplementação quadril	1.800,00

**2. INDICAÇÃO**

O uso do ácido hialurônico intra-articular, em suas muitas apresentações e concentrações, será endossado pela auditoria quando respeitadas as condições descritas neste termo.





SENADO FEDERAL

### 3. COMPOSIÇÃO

- Honorários médicos (cirurgião, auxiliares, anestesista);
- Diárias;
- Taxa de sala;
- Taxas de uso de equipamentos e vídeo;
- Taxas de serviços de enfermagem e farmacêutica;
- Materiais básicos inerentes ao procedimento;
- OPME;
- Medicamentos básicos inerentes ao procedimento, inclusive o ácido hialurônico (sem limite de ampolas);
- Exames de imagem.

### 4. PRAZO

A periodicidade de realização para cada um dos procedimentos supracitados aos pacientes elegíveis é limitada a **um uso a cada 9 meses**, para cada articulação afetada.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Credenciamento original, aditivos e apostilamentos anteriores não expressamente alteradas por este Termo de apostilamento.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.


***ILANA TROMBKA***  
**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

**Testemunhas:**

**Diretor da SADCON**

**Coordenador da COPLAC**



 O documento foi assinado por:

<b>RODRIGO GALHA</b>	<b>18/06/2025 13:40:25</b>	
<b>ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS</b>	<b>18/06/2025 14:17:04</b>	
<b>WANDERLEY RABELO DA SILVA</b>	<b>23/06/2025 21:51:54</b>	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em [Detalhes](#).